# Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE** lei **N.** -22/04

**Objeto:** "Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei 1.550/96".

**Autor:** Vereador Francisco Araújo

Entregue na Secretaria

23-08-2004

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1ª 29/11/04

Aprovado 2ª 29/11/04

Aprovado 3ª 6/12/04

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi ___ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal ___. Nº ___. De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___. De ___/___/___

## Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

## Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

## Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

**DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:**

1 - 23/8/04 Às comissões de L.F.O. e J.R. para parecer.

Francisco A. L. Conçado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

2 - 22/11/04 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 181. Parag. 3º R.I) a pedido do vereador José Gomes.

Francisco A. L. Conçado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

3 - 6/12/04 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Francisco A. L. Conçado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 22/2004-12-17

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1550/1996".

O Povo do Município de Bom Despacho/Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1550/96, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º Fica Declara de Utilidade Pública a Entidade sem fins lucrativos, o CONSELHO CENTRAL DE BOM DESPACHO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – SSPV".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUATRO (06.12.2004)

PRESIDENTE,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE,
Emília de Fátima Carneiro Bráz

SECRETÁRIO,
Carlos Roberto do Couto

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Projeto de Lei de nº 22/04

"Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 1.550/96".

Art. 1º- O artigo 1º da Lei nº 1550/96, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a Entidade sem fins lucrativos, o CONSELHO CENTRAL DE BOM DESPACHO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – SSPV";

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, 23 de agosto de 2004.

Vereador FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

# Conselho Central de Bom Despacho

— SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO —

*CNPJ 18.770.362/0001-27*

Rua Vigário Nicolau, 360 — Centro — Tel. (37) 3521-2866

35.600-000 — Bom Despacho — Minas Gerais


BOM DESPACHO,MG 11 DE AGOSTO DE 2004.

Recebi em 19-8-04 às 15h. 40m

Cláudia Gontijo Bernardes Viana
Secretária Executiva
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

**OFÍCIO CCBD N.º 0011/2004.**
**À**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**
**ATT: SR. FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANÇADO**
**D.D. PRESIDENTE**

O CONSELHO CENTRAL DE BOM DESPACHO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – SSVP- NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE O SR.JOSÉ LIBÉRIO RODRIGUES DA COSTA, VEM ATRAVÉS DESTE REQUERER DE V.EXª. QUE SE DIGNE A TRAMITAR NESTA CÂMARA LEGISLATIVA A ALTERAÇÃO DO NOME DA INSTITUIÇÃO CITADA NA **LEI N.º 1.550 DE 09/04/1996 (NOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS)** QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE "CONSELHO CENTRAL NOSSA SENHORA DO BOM DESPACHO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE BOM DESPACHO/MG".

NA CITADA LEI, PEDIMOS QUE ONDE SE LÊ: **CONSELHO CENTRAL NOSSA SENHORA DO BOM DESPACHO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE BOM DESPACHO/MG** , SEJA ALTERADA PARA **"CONSELHO CENTRAL DE BOM DESPACHO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – SSVP".**

P.S. SEGUE ANEXA CÓPIA DA LEI N.º 1.550 DE 09 DE ABRIL DE 1996.

CERTO DE VOSSA ATENÇÃO, DESDE JÁ AGRADECEMOS.

**ATENCIOSAMENTE**

**CONSELHO CENTRAL DE BOM DESPACHO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO- SSVP**
**JOSÉ LIBÉRIO RODRIGUES DA COSTA - PRESIDENTE**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

LEI Nº 1.550

"DECLARA DE UTILIDADE A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a Entidade sem fins lucrativos, O CONSELHO CENTRAL NOSSA SENHORA DO BOM DESPACHO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE BOM DESPACHO/MG.

Art.2º - À Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em lei e decretos às Entidades Declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (09/04/1996)

CÉLIO LUMUINE
PREFEITO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

**PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº** 22/04

Através de sua leitura, foi examinado os aspectos da desburocratização envolventes da matéria, verifica-se que as previsões contidas na proposta atendem às necessidades públicas e do cidadão, razão por que opinamos seja submetida a Plenário, para a devida APROVAÇÃO.

.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 2004.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**
**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Marcos Fidélis Campos

Carlos Roberto Gontijo

Antônio de Souza Sobrinho

José Alves Gomes

José Maria Pereira

Joaquim Antônio de Souza

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO